

CELEBRADO E DOU FE QUE O PRESENTE ATO
FUI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIAS, EM 12/03/2020
DATA: 12/03/2020

CONTRATO Nº. 153/2020.

Secretaria(a) Administração

Contratação de empresa para elaboração de Projeto de engenharia elétrica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.842/0001-23, com sede à Rua João Manoel nº 83 Centro CEP: 75.630-000 Mairipotaba-GO, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, senhor **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 4070602 DGPC-GO portador do CPF nº. 988.126.701-30, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: V M DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, CNPJ nº 19.773.836/0001-57, estabelecido a Rua Machado de Assis nº 487 Qd. 12 Lt. 56 CEP: 74.335-100 Bairro Anhanguera Goiânia-GO, representada pelo senhor **VALMIR MARTINS DA ROCHA**, portador da CI nº. 1330972 DGPC - GO, CPF n. 262.641.611-87 residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Este contrato decorre da dispensa de licitação Nº 082 datado de 06/03/2020, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 Art. Nº 24 Inciso II, em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito, em 06/03/2020, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

2.1 - Fundamenta-se ainda o presente contrato visando à contratação de empresa para elaboração de Projeto de engenharia elétrica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para prestação de serviços, não configurando qualquer forma de vínculo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em 31 de Dezembro de 2020.

3.2 - A data base do contrato é o dia 06/03/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - O valor global do presente contrato é de Total R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Oitocentos e Noventa Reais), a serem pagos mediante a emissão de Notas



Fiscais/Faturas.

CLAUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1 O preço dos itens objeto do presente contrato somente poderá ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1 O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, de acordo com a necessidade de fornecimento, limitado ao quantitativo licitado.

6.2 - O pagamento deverá acontecer no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

6.4 - Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

6.5 - Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de materiais em desacordo com proposta apresentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SETIMA - DO ATRAZO DE PAGAMENTO

7.1 - Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, estas serão corrigidas pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁSULA OITAVA - DA ENTREGA

8.1 - A Prestação dos Serviços será conforme a solicitação no exercício de 2020. Solicitada através de requisições emitidas pelo departamento responsável.

8.2 - A quantidade apresentada é estimativa, portanto, a Secretária Municipal de Finanças do Município de Mairipotaba-GO, somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação a que for destinada sob as rubricas. 03.05.12.361.0251.2.013.3.3.90.30

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução



do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

10.2 - Terá como Gestor Ulysses Divino Lopes CPF Nº 364.891.901-68, nomeado pelo Decreto nº 902/2017 de 01 de Novembro de 2017.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Fica reconhecida a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO, o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.


11.3 - A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

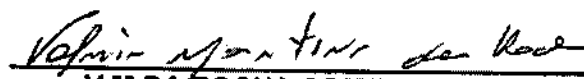
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cromínia-GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 - E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Mairipotaba-GO, 06 de Março de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO
CNPJ sob o nº. 01.067.842/0001-23
Contratante


V M DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 19.773.836/0001-57
Contratado

Testemunhas:

1. Alessandra Alves da Silva CPF 033.239.651-75
2. Maria Helena Rodrigues CPF 0006.768.541-25